



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°. 9/2018-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto n°. 166/2018, de 1º de outubro de 2018, composta pelos senhores: Roberto José Kwapis, Eliton Kruger, Juliana Francieli Savoldi e Edilberto Joay.

Data de Emissão: 07 de novembro de 2018.

Data de abertura: 26 de novembro de 2018.

Horário: 09:30 horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede à Rua 7 de Setembro, 720, Centro, fone n°. (42) 3653-1122, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação temporária de empresa para prestação de serviços contábeis, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR CNPJ: 95.587.770.0001-99					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	Contratação temporária de pessoa jurídica para a execução de serviços. Descrição dos serviços (rol exemplificativo) 1.1. Acompanhar e avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual, a execução dos programas de governo e elaboração do orçamento do Poder Executivo Municipal; 1.2. Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas fiscais de resultado primário e nominal, no que se refere às contas do executivo; 1.3. Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho indicados no Plano Plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e, a efetividade da gestão; 1.4. Orientar os funcionários e demais servidores sobre a legitimidade e reflexos dos atos de gestão do Poder Executivo, relativos a área contábil e financeira; 1.5. Apoiar e colaborar com o controle interno e externo, no exercício de sua missão técnica e institucional, zelando pelo cumprimento de suas eventuais recomendações;	6	Mês	6.115,97	36.695,82



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

<p>1.6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;</p> <p>1.7. Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos com pessoal e gastos totais do Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando ao Prefeito Municipal, com a necessária antecedência, sobre a necessidade de providências;</p> <p>1.8. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;</p> <p>1.9. Contabilizar e reexaminar a escrituração contábil e a documentação correspondente, observando os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais das contas da entidade;</p> <p>1.10. Contabilizar e verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;</p> <p>1.11. Contabilizar e verificar a execução da receita pública e interferências financeiras, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;</p> <p>1.12. Recomendar, verificar, indicar dotações e acompanhar a abertura de créditos adicionais e especiais de forma preventiva;</p> <p>1.13. Contabilizar a folha de pagamento mensal;</p> <p>1.14. Contabilizar e exercer o controle das operações de créditos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo;</p> <p>1.15. Contabilizar e exercer controle do patrimônio (em parceria com o setor de Patrimônio Municipal) da entidade e sobre as eventuais baixas de ativos, bem como a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;</p> <p>1.16. Contabilizar os serviços de realização de inventários com reavaliação e depreciação dos bens, elaboração de relatórios de bens inservíveis, ajuste entre os demonstrativos de bens do valor patrimonial, contábil e elaboração de relatório completo e histórico de todo o levantamento (em parceria com o setor de Patrimônio Municipal);</p> <p>1.17. Implantar todas as técnicas e rotinas exigidas no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p>1.18. Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis), em especial o Prefeito Municipal e Controle Interno, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração do Executivo Municipal;</p> <p>1.19. Contabilizar e verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou a ela relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente (em parceria com o Controle Interno);</p> <p>1.20. Contabilizar, administrar e elaborar, em conjunto com a empresa de sistemas d O valor mensal máximo do</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	contrato foi definido em atendimento ao Prejulgado 06 do TCE/PR, ao Acórdão nº 1054/2016 do Tribunal Pleno do TCE/PR e ao Parecer Jurídico Conjunto da CMT datado de 21/06/2017, que determinam como limitador mensal o valor do salário do servidor efetivo substituído (neste caso em licença sem vencimento), relativo ao primeiro nível da carreira (nível inicial) acrescido das Obrigações Patronais incidentes sobre a referida remuneração ,(R\$ 4.823,12+ R\$ 695,01= R\$ 5.518,13) P/ 40 HORAS SEMANAIS.				
TOTAL					36.695,82
LOTE: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR CNPJ: 07.424.321.0001-62					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	Contratação temporária de pessoa jurídica para a execução de serviços. Descrição dos serviços (rol exemplificativo) 1.1. Acompanhar e avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual, a execução dos programas de governo e elaboração do orçamento do Poder Executivo Municipal; 1.2. Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas fiscais de resultado primário e nominal, no que se refere às contas do executivo; 1.3. Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho indicados no Plano Plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e, a efetividade da gestão; 1.4. Orientar os funcionários e demais servidores sobre a legitimidade e reflexos dos atos de gestão do Poder Executivo, relativos a área contábil e financeira; 1.5. Apoiar e colaborar com o controle interno e externo, no exercício de sua missão técnica e institucional, zelando pelo cumprimento de suas eventuais recomendações; 1.6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; 1.7. Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos com pessoal e gastos totais do Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando ao Prefeito Municipal, com a necessária antecedência, sobre a necessidade de providências; 1.8. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000; 1.9. Contabilizar e reexaminar a escrituração contábil e a documentação correspondente, observando os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais das contas da entidade;	6	Mês	3.890,13	23.340,78



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

<p>1.10. Contabilizar e verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;</p> <p>1.11. Contabilizar e verificar a execução da receita pública e interferências financeiras, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;</p> <p>1.12. Recomendar, verificar, indicar dotações e acompanhar a abertura de créditos adicionais e especiais de forma preventiva;</p> <p>1.13. Contabilizar a folha de pagamento mensal;</p> <p>1.14. Contabilizar e exercer o controle das operações de créditos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo;</p> <p>1.15. Contabilizar e exercer controle do patrimônio(em parceria com o setor de Patrimônio Municipal) da entidade e sobre as eventuais baixas de ativos, bem como a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;</p> <p>1.16. Contabilizar os serviços de realização de inventários com reavaliação e depreciação dos bens, elaboração de relatórios de bens inservíveis, ajuste entre os demonstrativos de bens do valor patrimonial, contábil e elaboração de relatório completo e histórico de todo o levantamento (em parceria com o setor de Patrimônio Municipal);</p> <p>1.17. Implantar todas as técnicas e rotinas exigidas no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p>1.18. Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis), em especial o Prefeito Municipal e Controle Interno, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração do Executivo Municipal;</p> <p>1.19. Contabilizar e verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou a ela relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente (em parceria com o Controle Interno);</p> <p>1.20 Contabilizar, administrar e elaborar, em conjunto com a empresa de sistemas d O valor mensal máximo do contrato foi definido em atendimento ao Prejulgado 06 do TCE/PR, ao Acórdão nº 1054/2016 do Tribunal Pleno do TCE/PR e ao Parecer Jurídico Conjunto da CMT datado de 21/06/2017, que determinam como limitador mensal o valor do salário do servidor efetivo substituído (neste caso em licença sem vencimento), relativo ao primeiro nível da carreira (nível inicial) acrescido das Obrigações Patronais incidentes sobre a referida remuneração ,(R\$ 4.823,12+ R\$ 695,01= R\$ 5.518,13) P/ 40 HORAS SEMANAIS.</p>				
TOTAL				23.340,78

2. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2.1. O Edital e seus respectivos modelos e anexos poderá ser retirado no endereço mencionado no Preâmbulo do presente Edital, em horário normal de expediente, ou através do sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº. 1 e nº. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito pelo licitante ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licita@riobonito.pr.gov.br.

As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios, para ciência de todos os interessados.

3.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios.

3.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia 22/11/2018, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública por qualquer licitante.

3.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br.

3.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios, para ciência de todos os interessados.

3.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. PREÇO, DOTAÇÃO E GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O valor total para a execução dos serviços importa em R\$ 60.036,60 (sessenta mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).

4.2. Garantia de manutenção de proposta: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) para o lote 01; e, R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais) para o lote 02, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado a ser contratado, conforme Art. 31, III, da Lei 8.666/93.

4.3. O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria da Prefeitura Municipal, que emitirá recibo, comprovando o recolhimento dos valores efetuados em dinheiro ou cheque.

4.3.1. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

4.3.2. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quanto o termo de contrato for firmado. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do contrato mediante requerimento do licitante por escrito.

4.3.3. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº. 1 – habilitação preliminar; 2 – proposta de preços, durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto da licitação e não proceda à assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado, sendo, de 02 (dois) dias após a convocação pela Administração Municipal.

4.4. Os recursos serão oriundos através das seguintes dotações orçamentárias:
990-000-04-001-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00
1000-504-04-001-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto que efetuarem o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas (Lei nº. 8.666/93 art. 22 § 2º).



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:

5.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. Consórcio de empresas;

5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

5.2.6. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

5.2.7. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

6.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

6.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida*, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do credenciado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

III - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tal comprovação se fará através da apresentação do ato constitutivo da Empresa, acompanhado dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

6.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a empresa licitante de participar do processo licitatório, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N°. 1 a Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N°. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 1 – Documentos de Habilitação

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. 9/2018-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para prestação temporária de serviços contábeis.

Data de abertura: 26 de novembro de 2018.

Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. 9/2018-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para prestação temporária de serviços contábeis.

Data de abertura: 26 de novembro de 2018.

7.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1. Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresa individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresárias a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.1.7. Cópia do RG e CPF do responsável.

8.1.8. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

8.1.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da proponente com emissão não superior a 30 (dias) corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei.

9.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil.

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5. Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, as proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal e também pelo contador da proponente (com firma reconhecida do contador), de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.2.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

9.2.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na sua omissão, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, ou seja, emitidas a partir de 26/10/2018.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. A comprovação de experiência dos profissionais vinculados à empresa na área de contabilidade pública será feita através da apresentação de declaração e/ou atestado de capacidade técnica comprovando que o(s) profissional(is) possuam experiência de no mínimo 03 (três) anos em contabilidade pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios que não o expressamente no subitem anterior.

12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive quanto à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação, tanto da matriz quanto da filial.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Comprovante do recolhimento da garantia de manutenção da proposta.

12.8. Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora.

12.9. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia (a critério da proponente apresentar); Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância; e, Anexo IX - Declaração de Parentesco.

131. PROPOSTA

13.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço unitário e total do objeto em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução.

13.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

13.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

13.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

14. PRAZOS, REAJUSTE E EXECUÇÃO

14.1. O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

14.2. Os valores serão fixos e irremovíveis.

14.3. Os serviços compreendem:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

LOTE 01 = Contratação temporária de pessoa jurídica para a execução de serviços. Descrição dos serviços (rol exemplificativo)

- 1.1. Acompanhar e avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual, a execução dos programas de governo e elaboração do orçamento do Poder Executivo Municipal;
- 1.2. Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas fiscais de resultado primário e nominal, no que se refere às contas do executivo;
- 1.3. Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho indicados no Plano Plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e, a efetividade da gestão;
- 1.4. Orientar os funcionários e demais servidores sobre a legitimidade e reflexos dos atos de gestão do Poder Executivo, relativos a área contábil e financeira;
- 1.5. Apoiar e colaborar com o controle interno e externo, no exercício de sua missão técnica e institucional, zelando pelo cumprimento de suas eventuais recomendações;
- 1.6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- 1.7. Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos com pessoal e gastos totais do Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando ao Prefeito Municipal, com a necessária antecedência, sobre a necessidade de providências;
- 1.8. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
- 1.9. Contabilizar e reexaminar a escrituração contábil e a documentação correspondente, observando os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais das contas da entidade;
- 1.10. Contabilizar e verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
- 1.11. Contabilizar e verificar a execução da receita pública e interferências financeiras, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;
- 1.12. Recomendar, verificar, indicar dotações e acompanhar a abertura de créditos adicionais e especiais de forma preventiva;
- 1.13. Contabilizar a folha de pagamento mensal;
- 1.14. Contabilizar e exercer o controle das operações de créditos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo;
- 1.15. Contabilizar e exercer controle do patrimônio(em parceria com o setor de Patrimônio Municipal) da entidade e sobre as eventuais baixas de ativos, bem como a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
- 1.16. Contabilizar os serviços de realização de inventários com reavaliação e depreciação dos bens, elaboração de relatórios de bens inservíveis, ajuste entre os demonstrativos de bens do valor patrimonial, contábil e elaboração



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

de relatório completo e histórico de todo o levantamento (em parceria com o setor de Patrimônio Municipal);

1.17. Implantar todas as técnicas e rotinas exigidas no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional;

1.18. Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis), em especial o Prefeito Municipal e Controle Interno, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração do Executivo Municipal;

1.19. Contabilizar e verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou a ela relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente (em parceria com o Controle Interno);

1.20. Contabilizar, administrar e elaborar, em conjunto com a empresa de sistemas de O valor mensal máximo do contrato foi definido em atendimento ao Prejulgado 06 do TCE/PR, ao Acórdão nº 1054/2016 do Tribunal Pleno do TCE/PR e ao Parecer Jurídico Conjunto da CMT datado de 21/06/2017, que determinam como limitador mensal o valor do salário do servidor efetivo substituído (neste caso em licença sem vencimento), relativo ao primeiro nível da carreira (nível inicial) acrescido das Obrigações Patronais incidentes sobre a referida remuneração (R\$ 4.823,12+ R\$ 695,01 = R\$ 5.518,13) P/ 40 HORAS SEMANAIS.

LOTE 02 = Contratação temporária de pessoa jurídica para a execução de serviços. Descrição dos serviços (rol exemplificativo)

1.1. Acompanhar e avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual, a execução dos programas de governo e elaboração do orçamento do Poder Executivo Municipal;

1.2. Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas fiscais de resultado primário e nominal, no que se refere às contas do executivo;

1.3. Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho indicados no Plano Plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e, a efetividade da gestão;

1.4. Orientar os funcionários e demais servidores sobre a legitimidade e reflexos dos atos de gestão do Poder Executivo, relativos a área contábil e financeira;

1.5. Apoiar e colaborar com o controle interno e externo, no exercício de sua missão técnica e institucional, zelando pelo cumprimento de suas eventuais recomendações;

1.6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

1.7. Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos com pessoal e gastos totais do Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando ao Prefeito Municipal, com a necessária antecedência, sobre a necessidade de providências;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 1.8. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
- 1.9. Contabilizar e reexaminar a escrituração contábil e a documentação correspondente, observando os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais das contas da entidade;
- 1.10. Contabilizar e verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
- 1.11. Contabilizar e verificar a execução da receita pública e interferências financeiras, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;
- 1.12. Recomendar, verificar, indicar dotações e acompanhar a abertura de créditos adicionais e especiais de forma preventiva;
- 1.13. Contabilizar a folha de pagamento mensal;
- 1.14. Contabilizar e exercer o controle das operações de créditos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo;
- 1.15. Contabilizar e exercer controle do patrimônio (em parceria com o setor de Patrimônio Municipal) da entidade e sobre as eventuais baixas de ativos, bem como a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
- 1.16. Contabilizar os serviços de realização de inventários com reavaliação e depreciação dos bens, elaboração de relatórios de bens inservíveis, ajuste entre os demonstrativos de bens do valor patrimonial, contábil e elaboração de relatório completo e histórico de todo o levantamento (em parceria com o setor de Patrimônio Municipal);
- 1.17. Implantar todas as técnicas e rotinas exigidas no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional;
- 1.18. Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis), em especial o Prefeito Municipal e Controle Interno, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração do Executivo Municipal;
- 1.19. Contabilizar e verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou a ela relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente (em parceria com o Controle Interno);
- 1.20. Contabilizar, administrar e elaborar, em conjunto com a empresa de sistemas d O valor mensal máximo do contrato foi definido em atendimento ao Prejulgado 06 do TCE/PR, ao Acórdão nº 1054/2016 do Tribunal Pleno do TCE/PR e ao Parecer Jurídico Conjunto da CMT datado de 21/06/2017, que determinam como limitador mensal o valor do salário do servidor efetivo substituído (neste caso em licença sem vencimento), relativo ao primeiro nível da carreira (nível inicial) acrescido das Obrigações Patronais incidentes sobre a referida remuneração (R\$ 4.823,12+ R\$ 695,01 = R\$ 5.518,13) P/ 40 HORAS SEMANAIS.

15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

15.1. No dia **26 de novembro de 2018, até às 09:00 (nove horas)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

15.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

15.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes presentes, ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

15.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

15.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

15.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a homologação e adjudicação na mesma data.

15.4. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

15.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

15.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

15.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

16.2. Será desclassificada a proposta que:

16.2.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas.

16.2.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico.

16.3. O Critério de julgamento é o de **menor preço por lote**.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

16.3.1. O critério de julgamento será considerado apenas para as propostas classificadas.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote.

17.2. As ME e/ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

17.4. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014.

17.5. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

18.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal Sr. Ademir Fagundes e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Rio Bonito do Iguazu e a proponente vencedora da Licitação.

19.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

19.4. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

19.5. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

19.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

19.7. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

19.8. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

19.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Administração Pública na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

19.10. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

20.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

20.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

20.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

22.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

22.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

22.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como os anexos, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS/Tributos Federais, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

22.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n°. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

22.7. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

22.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

22.9. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I - Formulário Padrão de Proposta de Preços (devendo ser utilizado a proposta em mídia digital disponível no site);

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Declaração de Parentesco;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 07 de novembro de 2018.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitação

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N°. 9/2018-PMRBI.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Proponho-me a entrega o objeto do Anexo I, obedecendo o Edital de Licitação Tomada de Preços n°. 9/2018-PMRBI.

LOTE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR CNPJ: 95.587.770.0001-99

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço mensal	Preço total
1	<p>Contratação temporária de pessoa jurídica para a execução de serviços.</p> <p>Descrição dos serviços (rol exemplificativo)</p> <p>1.1. Acompanhar e avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual, a execução dos programas de governo e elaboração do orçamento do Poder Executivo Municipal;</p> <p>1.2. Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas fiscais de resultado primário e nominal, no que se refere às contas do executivo;</p> <p>1.3. Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho indicados no Plano Plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e, a efetividade da gestão;</p> <p>1.4. Orientar os funcionários e demais servidores sobre a legitimidade e reflexos dos atos de gestão do Poder Executivo, relativos a área contábil e financeira;</p> <p>1.5. Apoiar e colaborar com o controle interno e externo, no exercício de sua missão técnica e institucional, zelando pelo cumprimento de suas eventuais recomendações;</p> <p>1.6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;</p> <p>1.7. Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos com pessoal e gastos totais do Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000, informando ao Prefeito Municipal, com a necessária antecedência, sobre a necessidade de providências;</p> <p>1.8. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar n° 101/2000;</p> <p>1.9. Contabilizar e reexaminar a escrituração contábil e a documentação correspondente, observando os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais das contas da entidade;</p> <p>1.10. Contabilizar e verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;</p> <p>1.11. Contabilizar e verificar a execução da receita pública e</p>	6	Mês		



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<p>interferências financeiras, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;</p> <p>1.12. Recomendar, verificar, indicar dotações e acompanhar a abertura de créditos adicionais e especiais de forma preventiva;</p> <p>1.13. Contabilizar a folha de pagamento mensal;</p> <p>1.14. Contabilizar e exercer o controle das operações de créditos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo;</p> <p>1.15. Contabilizar e exercer controle do patrimônio(em parceria com o setor de Patrimônio Municipal) da entidade e sobre as eventuais baixas de ativos, bem como a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;</p> <p>1.16. Contabilizar os serviços de realização de inventários com reavaliação e depreciação dos bens, elaboração de relatórios de bens inservíveis, ajuste entre os demonstrativos de bens do valor patrimonial, contábil e elaboração de relatório completo e histórico de todo o levantamento (em parceria com o setor de Patrimônio Municipal);</p> <p>1.17. Implantar todas as técnicas e rotinas exigidas no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p>1.18. Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis), em especial o Prefeito Municipal e Controle Interno, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração do Executivo Municipal;</p> <p>1.19. Contabilizar e verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou a ela relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente (em parceria com o Controle Interno);</p> <p>1.20 Contabilizar, administrar e elaborar, em conjunto com a empresa de sistemas de informática contratada, todas as declarações necessárias, sejam elas exigidas pelo TCEPR, contábeis, fiscais, tributárias, sociais, ou qualquer outras obrigatórias, como por exemplo: SIM-PCA, SIMAM, SEFIP, RGPS (INSS), SICONFI, Declarações e Informações do Portal Transparência e Gestão Fiscal do TCE, RAIS, DIRF, DCTF, e outras já existentes, ou que vierem a ser implantadas e/ou exigidas por repartições oficiais de controle ou de fiscalização;</p> <p>1.21 Manter atualizada a contabilização da entidade e certificar se os dados estão sendo correta e tempestivamente alimentados no site da Prefeitura Municipal: (www.riobonito.pr.gov.br), no portal transparência e demais formas de publicidade existente, bem como os que vierem a ser implantados;</p> <p>1.22. Emitir pareceres técnicos ou relatórios relativos a área contábil e financeira, quantos forem necessários para a atividade do Executivo, após solicitação prévia do interessado;</p> <p>1.23. Acompanhar atentamente e responder tempestivamente, em conjunto com o setor jurídico do Executivo Municipal, todas as citações, intimações, ofícios</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>e demais missivas, dos órgãos de controle, judiciais ou extrajudiciais, inclusive relativos a prestações de contas anuais, processos (administrativo ou judiciais) ou atos administrativos referente a exercícios e períodos anteriores à contratação, fornecendo as informações e documentos técnicos contábeis e financeiros necessários para o completo atendimento do emitente, em especial: TCE(PR), Ministério Público, todas as repartições públicas na esfera de governo, dos três poderes, bem como repartições privadas, solicitando internamente ao Executivo, de maneira formal e escrita, explicações, justificativas ou documentos a quem competir;</p> <p>1.24. Atentar rotineiramente para o cumprimento de todos prazos inerentes à contabilização e publicação dos Anexos e relatórios contábeis, pareceres, declarações oficiais, relatórios da gestão fiscal, agenda de obrigações, arquivando em boa ordem todos os comprovantes do efetivo cumprimento dos mesmos;</p> <p>1.25. Manter arquivo organizado com todos os documentos contabilizados e seus respectivos relatórios contábeis, providenciando a impressão ou salva dos livros contábeis obrigatórios para arquivo institucional, inclusive dos períodos e exercícios anteriores ao contrato, submetendo-os para visto e análise do Controle Interno;</p> <p>1.26. Manter backups externos à rede de informática do Executivo Municipal, atualizado semanalmente, de toda a contabilidade e finanças, inclusive de exercícios anteriores à contratação, de que teve acesso, guardados em local seguro;</p> <p>1.27. Realizar o mais breve possível, tão logo sejam detectados, eventuais serviços, procedimentos ou providências, inerentes ao setor contábil, relativos a meses ou exercícios anteriores, que por qualquer razão, deixaram de ser realizados tempestivamente, face ao interesse público envolvido;</p> <p>1.28. Preparar e realizar as audiências públicas trimestrais, junto ao Legislativo Municipal;</p> <p>1.29. Preparar e encaminhar o SIOPS e SIOPE, para os ministérios competentes;</p> <p>1.30. Preparar e encaminhar relatórios para os Conselhos Municipais da Saúde e Fundeb;</p> <p>1.31. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, em atendimento a todas as necessidades do Executivo Municipal alusivas à área contábil e/ou a critério do Prefeito Municipal.</p>				
TOTAL					36.695,82
LOTE: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR CNPJ: 07.424.321.0001-62					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço mensal	Preço total
1	Descrição dos serviços (rol exemplificativo) 1.1. Acompanhar e avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual, a execução dos programas de governo e elaboração do orçamento do Poder Executivo Municipal; 1.2. Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do	6	Mês		



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

<p>atingimento das metas fiscais de resultado primário e nominal, no que se refere às contas do executivo;</p> <p>1.3. Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho indicados no Plano Plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e, a efetividade da gestão;</p> <p>1.4. Orientar os funcionários e demais servidores sobre a legitimidade e reflexos dos atos de gestão do Poder Executivo, relativos a área contábil e financeira;</p> <p>1.5. Apoiar e colaborar com o controle interno e externo, no exercício de sua missão técnica e institucional, zelando pelo cumprimento de suas eventuais recomendações;</p> <p>1.6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;</p> <p>1.7. Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos com pessoal e gastos totais do Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando ao Prefeito Municipal, com a necessária antecedência, sobre a necessidade de providências;</p> <p>1.8. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;</p> <p>1.9. Contabilizar e reexaminar a escrituração contábil e a documentação correspondente, observando os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais das contas da entidade;</p> <p>1.10. Contabilizar e verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;</p> <p>1.11. Contabilizar e verificar a execução da receita pública e interferências financeiras, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;</p> <p>1.12. Recomendar, verificar, indicar dotações e acompanhar a abertura de créditos adicionais e especiais de forma preventiva;</p> <p>1.13. Contabilizar a folha de pagamento mensal;</p> <p>1.14. Contabilizar e exercer o controle das operações de créditos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo;</p> <p>1.15. Contabilizar e exercer controle do patrimônio(em parceria com o setor de Patrimônio Municipal) da entidade e sobre as eventuais baixas de ativos, bem como a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;</p> <p>1.16. Contabilizar os serviços de realização de inventários com reavaliação e depreciação dos bens, elaboração de relatórios de bens inservíveis, ajuste entre os demonstrativos de bens do valor patrimonial, contábil e elaboração de relatório completo e histórico de todo o levantamento (em parceria com o setor de Patrimônio Municipal);</p> <p>1.17. Implantar todas as técnicas e rotinas exigidas no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional;</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<p>1.18. Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis), em especial o Prefeito Municipal e Controle Interno, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração do Executivo Municipal;</p> <p>1.19. Contabilizar e verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou a ela relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente (em parceria com o Controle Interno);</p> <p>1.20 Contabilizar, administrar e elaborar, em conjunto com a empresa de sistemas de informática contratada, todas as declarações necessárias, sejam elas exigidas pelo TCEPR, contábeis, fiscais, tributárias, sociais, ou qualquer outras obrigatórias, como por exemplo: SIM-PCA, SIMAM, SEFIP, RGPS (INSS), SICONFI, Declarações e Informações do Portal Transparência e Gestão Fiscal do TCE, RAIS, DIRF, DCTF, e outras já existentes, ou que vierem a ser implantadas e/ou exigidas por repartições oficiais de controle ou de fiscalização;</p> <p>1.21 Manter atualizada a contabilização da entidade e certificar se os dados estão sendo correta e tempestivamente alimentados no site da Prefeitura Municipal: (www.riobonito.pr.gov.br), no portal transparência e demais formas de publicidade existente, bem como os que vierem a ser implantados;</p> <p>1.22. Emitir pareceres técnicos ou relatórios relativos a área contábil e financeira, quantos forem necessários para a atividade do Executivo, após solicitação prévia do interessado;</p> <p>1.23. Acompanhar atentamente e responder tempestivamente, em conjunto com o setor jurídico do Executivo Municipal, todas as citações, intimações, ofícios e demais missivas, dos órgãos de controle, judiciais ou extrajudiciais, inclusive relativos a prestações de contas anuais, processos (administrativo ou judiciais) ou atos administrativos referente a exercícios e períodos anteriores à contratação, fornecendo as informações e documentos técnicos contábeis e financeiros necessários para o completo atendimento do emitente, em especial: TCE(PR), Ministério Público, todas as repartições públicas na esfera de governo, dos três poderes, bem como repartições privadas, solicitando internamente ao Executivo, de maneira formal e escrita, explicações, justificativas ou documentos a quem competir;</p> <p>1.24. Atentar rotineiramente para o cumprimento de todos prazos inerentes à contabilização e publicação dos Anexos e relatórios contábeis, pareceres, declarações oficiais, relatórios da gestão fiscal, agenda de obrigações, arquivando em boa ordem todos os comprovantes do efetivo cumprimento dos mesmos;</p> <p>1.25. Manter arquivo organizado com todos os documentos contabilizados e seus respectivos relatórios contábeis, providenciando a impressão ou salva dos livros contábeis obrigatórios para arquivo institucional, inclusive dos períodos e exercícios anteriores ao contrato, submetendo-os para visto e análise do Controle Interno;</p> <p>1.26. Manter backups externos à rede de informática do</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

<p>Executivo Municipal, atualizado semanalmente, de toda a contabilidade e finanças, inclusive de exercícios anteriores à contratação, de que teve acesso, guardados em local seguro;</p> <p>1.27. Realizar o mais breve possível, tão logo sejam detectados, eventuais serviços, procedimentos ou providencias, inerentes ao setor contábil, relativos a meses ou exercícios anteriores, que por qualquer razão, deixaram de ser realizados tempestivamente, face ao interesse público envolvido;</p> <p>1.28. Preparar e realizar as audiências públicas trimestrais, junto ao Legislativo Municipal;</p> <p>1.29. Preparar e encaminhar o SIOPS e SIOPE, para os ministérios competentes;</p> <p>1.30. Preparar e encaminhar relatórios para os Conselhos Municipais da Saúde e Fundeb;</p> <p>1.31. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, em atendimento a todas às necessidades do Executivo Municipal alusivas à área contábil e/ou a critério do Prefeito Municipal.</p>				
---	--	--	--	--

DATA DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (06 meses)

NOME DO REPRESENTANTE _____ **CPF:** _____

CARIMBO C/ CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguazu

Objeto: Contratação de empresa para prestação temporária de serviços contábeis.

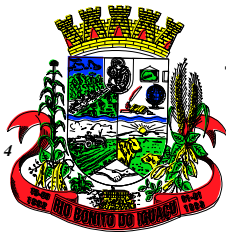
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 9/2018-PMRBI**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguçu

Objeto: Contratação de empresa para prestação temporária de serviços contábeis.

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º. 9/2018-PMRBI**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguazu

Objeto: Contratação de empresa para prestação temporária de serviços contábeis.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 9/2018-PMRBI**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para prestação temporária de serviços contábeis.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 9/2018-PMRBI**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguçu

Objeto: Contratação de empresa para prestação temporária de serviços contábeis.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____
a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 9/2018-PMRBI**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços n°. 9/2018-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para prestação temporária de serviços contábeis.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

(Assinatura do Contador com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS (SRP) N°. 9/2018-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para prestação temporária de serviços contábeis.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário não possui membro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta?

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2018

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.

xx/2018-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º. 9/2018-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADEMIR FAGUNDES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.762.337SESP/SC e CPF/MF n.º. 238.620.099-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º. XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º. XX e portador da cédula de identidade n.º. XX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º. 9/2018-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação temporária de serviços contábeis, conforme segue:.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**, perfazendo o valor mensal de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os valores serão fixos e irremovíveis.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

990-000-04-001-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

1000-504-04-001-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Administração.
- III – Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município e/ou a terceiros.

V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

VI – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e responsabilidade e sanções administrativas.

VII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

VIII - Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da CONTRATADA.

IX - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

X - Prestar formalmente as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

XI - Comunicar formalmente e previamente toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATANTE:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Colaborar sempre que possível com medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios dos serviços executados;

IV - Prestar as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para a execução dos serviços;

V - Designar o gestor e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Tomada de Preços n.º 9/2018-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

Parágrafo Segundo: O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguçu-PR, xx de xx de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
CONTRATANTE

xx

CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N°. 9/2018-PMRBI

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a Tomada de Preços n°. 9/2018-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

<p style="text-align: center;">EM: / / .</p> <p style="text-align: center;">CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA</p>	<p style="text-align: center;">RESPONSÁVEL DA EMPRESA</p>
---	---

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.